



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1791 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD CD 5884/2025.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, com amparo no art. 75, II da Lei 14.133/2021. **Autoriza**

Interessados(as): Seção Médico-Odontológica (SMO)

I. A Seção Médico-odontológica requer a contratação direta da empresa **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.** (**CNPJ 81.706.251/0001-98**) por dispensa de licitação, para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, conforme proposta comercial apresentada pela empresa (*doc. 5*).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"Os medicamentos relacionados são de caráter absolutamente essencial para a manutenção e qualidade dos atendimentos de emergência realizados nesta instituição. A ausência desses itens compromete a resposta imediata às situações críticas, podendo resultar em agravamento de quadros clínicos, aumento da morbimortalidade e riscos irreversíveis à vida dos pacientes atendidos. Ressalte-se que os medicamentos elencados não possuem substitutos terapêuticos de eficácia equivalente no estoque atual, o que torna sua aquisição imediata medida urgente e inadiável."

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exibe pesquisa de preços mediante consulta a fornecedores, tendo obtido cinco cotações de empresas, escolhendo a que apresentou os **menores valores para cada item**.

IV. A unidade informa que a contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2025, no qual está prevista.

V. Comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme as certidões juntadas aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta das empresas, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaração de ausência de nepotismo (*art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021*) e reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (*art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021*).

VI. Designo os fiscais da futura contratação, conforme indicado pela unidade (*doc. 1*), em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Anexados aos autos, conforme demonstrativos (*doc. 13*), o saldo orçamentário adequado no Sistema de Gestão Orçamentária.

VIII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa e a emissão de nota de empenho da seguinte forma (*cf. pedido de cotação*):

- **1.509,90** em favor da empresa **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.** (**CNPJ 81.706.251/0001-98**).

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, 01/10/2025

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa

Ins: VITORNASCIMENTO - 01/10/2025 14:38 / Alt: VITORNASCIMENTO - 01/10/2025 14:40

